



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.948

De 17 de abril de 2019

PROJETO DE LEI Nº 021/19-E

De 05 de abril de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.954 de 15/04/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente:

01.04.03.12.365.0018.1162.4.4.90.51.00R\$ 500.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Construção Creche Campininha

TOTAL:.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação da seguinte dotação:

(160) 01.04.01.12.361.0016.2241.4.4.90.51.00.....R\$ 500.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Reforma da Antiga Escola SESI

TOTAL:R\$ 500.000,00

ek



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 4.948/19

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/04/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 17 de abril de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 15/04/2019**

/mgsm.-